



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4653 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.161 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Proíbe o acendimento de fogueiras no Município de Natal/RN, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições; Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica proibido em todo o território que compreende o Município de Natal o acendimento de fogueiras enquanto perdurar estado de emergência e ou de calamidade pública em decorrência do COVID-19. Parágrafo único: A proibição contida no caput deste artigo estende-se às queimadas que eventualmente sejam autorizadas no âmbito municipal. Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre mecanismos de fiscalização e combate à infração da proibição contida no artigo 1º, podendo utilizar da guarda municipal para fins de coerção. Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e estará automaticamente revogada se extinto o estado de calamidade e ou emergência em decorrência do COVID-19. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 junho de 2021. ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

LEI Nº 7.162 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o "Circuito de quadrilhas Juninas. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições; Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Natal o evento Cultural "Circuito de Quadrilhas Juninas". Parágrafo Único: O evento cultural denominado "Circuito de Quadrilhas Juninas" visa o fortalecimento, a valorização, a proteção, e a promoção dos festejos juninos e de suas expressões artísticas e culturais no Município de Natal. Art. 2º O "Circuito de Quadrilhas Juninas" será realizado, anualmente, no mês de junho. Art. 3º Durante a realização do Circuito de quadrilhas juninas, o Município, em parceria com a iniciativa privada, poderá ser promover festivais, apresentações de quadrilhas, grupos culturais e shows musicais. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 junho de 2021. ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

LEI Nº 7.163 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe acerca da denominação do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (Samu Natal) como "SAMU-Dr. Enildo Alves." O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições; Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de "SAMU-Dr. Enildo Alves" o Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Natal) do Município de Natal, localizado na Av. Nascimento de Castro, 300, no Bairro de Dix-Sept Rosado. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 junho de 2021. ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

LEI Nº 7.164 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Determina ao Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, a realizar a divulgação no Diário Oficial do Município do calendário anual de manutenção ordinária dos equipamentos de funcionamento das lagoas de captação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições; Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, deverá divulgar no Diário Oficial do Município, até o dia 15 de março de cada ano, o calendário de manutenção ordinária dos equipamentos de funcionamento das lagoas de captação do Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 junho de 2021. ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº 052/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar para compor o Comitê Técnico de Acompanhamento dos Projetos e Execução relativos às ações necessárias para produção e implantação de mosaico artístico na escadaria de Mãe Luíza:

I - Representando a Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE):

a) DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO;

b) FLÁVIO FERREIRA DE S FREITAS;

II - Representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU):

a) NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO

b) IAGO DE AMORIM SOUTO

III - Representando a Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):

A) FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA;

IV - Representando a Secretaria Municipal de Governo (SMG):

a) JULIANA RACHEL DO COUTO BEZERRA.

V - Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB):

a) ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO;

VI - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA):

a) JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA;

b) EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO;

VII - Representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura (SEMOV):

a) CARLSON GERALDO CORREIA GOMES;

b) RAUL ARAÚJO PEREIRA.

Art. 2º Os servidores acima designados devem atuar de modo a promover a integração entre os órgãos da Administração Municipal, viabilizando ações de formulação, elaboração, monitoramento e avaliação de planos, projetos e execução da produção e implantação de mosaico artístico na escadaria de Mãe Luíza:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1200/2021-A.P., DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 581/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOELSON BEZERRA DE BARROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Topografia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº 142 de, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.673, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1174/2021-A.P., DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2350/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864507-39.2020.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FLAVIA CRISTINA FERREIRA TORRES	48.247-1	N2 - B	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1169/2021-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 1448/2021-GS/SMS,
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar o Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças, símbolo DGA, VINÍCIUS CAPUXÚ DE MEDEIROS, matrícula nº 72.653-0, como substituto direto nos impedimentos e/ou ausências do titular, GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 72.583-5, Secretário Municipal de Saúde, símbolo DG, para representar judicialmente e perante o Ministério Público, e para praticar todos os atos regulares de gestão em nome desta Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar o Secretário Adjunto de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde, símbolo DGA, CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO, matrícula nº 73.107-0, para, nas ausências e impedimentos, simultaneamente, de ambos os titulares, GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, símbolo DG, e o Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças, símbolo DGA, VINÍCIUS CAPUXÚ DE MEDEIROS, responder em nome da SMS, representar judicialmente e perante o Ministério Público, e praticar todos os atos regulares de gestão em nome desta Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Designar a Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde, símbolo DGA, RAYANNE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 72582-6, para nas ausências e impedimentos, simultaneamente, de todos os representantes titulares ou designados em substituição constantes no Art. 2º, responder em nome da Secretária Municipal de Saúde e igualmente representar judicialmente e perante o Ministério Público, e praticar todos os atos regulares de gestão em nome desta Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - Delegar o Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças, símbolo DGA, VINÍCIUS CAPUXÚ DE MEDEIROS, para sem prejuízo de suas funções, assinar como ordenador de despesa, empenhos, notas de pagamento, ordens bancárias e balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observando-se as normas legais e o limite estabelecido para as dispensas de licitações e orçamento da SMS.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2021, revogando disposições em contrário.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1166/2021-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2328/2021 PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842586-58.2019.8.20.5001
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretária Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WALKIRIA MARIA DE OLIVEIRA	07.668-6	N2-B	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1153/2021-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SEMSUR-20210436963,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Serviços Extraordinários - ASE, ao servidor CARLOS SILVA VITORINO, matrícula nº. 61.075-5, Auxiliar de Campo, lotado na Secretária Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme previsto no artigo 11º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010 e Decreto nº 9.323/2011, condicionados a devida comprovação do Serviço Extraordinário, pelas escalas de serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1150/2021-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SEMSUR-20210437234,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Serviços Extraordinários - ASE, ao servidor JADILSON SOARES PEREIRA, matrícula nº. 61.008-9, Auxiliar de Campo, GASG-A-III, lotado na Secretária Municipal

de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme previsto no artigo 11º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010 e Decreto nº. 9.323/2011, condicionados a devida comprovação do Serviço Extraordinário, pelas escalas de serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1129/2021-A.P., DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 005137/2020-14,
RESOLVE:

Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, do servidor MÁRCIO JOSÉ DE SÁ DANTAS LUZ, matrícula nº. 45.833-3, GASG, Padrão B, Nível III, lotado na Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 003/2018, celebrado entre a Assembleia Legislativa-RN e a Prefeitura Municipal de Natal, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1120/2021-A.P., DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014 e Processo nº. 005744/2020-84,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos agentes de Saúde - GIDAS, para o servidor LUIZ FELIPE VERAS ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 72.893-0, Classe 1, Nível A, os Agente Comunitário de Saúde, que cumprir carga horária de 40 horas (quarenta) semanais, e estiver no exercício da função, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1118/2021-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014 e Processo nº. Processo nº 003775/2020-09,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos agentes de Saúde - GIDAS, para o servidor FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA, matrícula 35.640-9, Agente de Combate a Endemias, classe 1, Nível A, que cumprir carga horária de 40 horas (quarenta) semanais, e estiver no exercício da função, lotados na Secretária Municipal de Saúde - SMS,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1123/2020-A.P., DE 17 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o Processo nº 054261/2015-46 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0844429-92.2018.8.20.5001,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da Gratificação de Diretor, tipo B, ao servidor COSME LUIZ MENESES CABRAL, matrícula nº. 10.754-9, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretária Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 024/2021 – SMG, NATAL-RN, 30 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º, Designar a servidora ROSILAYNE CORCINO PEDRO SILVA, matrícula nº 72.867-3,

CPF: 055.402.014-93 para atuar como fiscal dos Processos e para atuar como substituto do fiscal do Processo, nas ausências e impedimentos do fiscal originário o servidor FELIPE FONSECA DE FRANÇA, matrícula nº 66.091-4, CPF: 059.655.164-95.

a) Processo nº 20210482922- CORREIOS -EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-SMG

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/SMG-CNPJ nº 34.028.316/0025-80

Endereço: AV. ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GÓIS, 221 RIBEIRA

Objeto: Contribuição Da federação do Municípios do Rio Grande do Norte

Dotação Orçamentária: 04.122.001.2.068;

Elemento de despesa:3.3.90.39, Subelemento: 33 – Serviços de Comunicação em Geral - Fonte: 10010000 .

Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez e dois mil quinhentos e sessenta reais).Lais Catarine de

M. Porfírio - Diretora de Administração e Finanças

Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo – SMG.

EXTRATO DO CONTRATO 9912539386 CORREIOS

PROCESSO:01049/2020-43

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-CNPJ nº 34028316/0025-80;

Endereço: Av. HILDEBRANDO DE GOIS 221, CENTRO, NATAL/RN 59.002-900 Natal/RN;

Objeto: SERVIÇO DE CORRESPONDENCIA

Dotação Orçamentária: 04.122.001.2.068;

Elemento de despesa: 3.3.90.39, Sub-elemento: 33 – Serviços de Comunicação em Geral,

Fonte: 10010000; Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento legal: Art 25, caput da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 08 de Junho de 2021 a contar 60 meses, conforme vigência em contrato originário. Assinaturas:

CONTRATANTE: Joham Alves Xavier -Secretário Municipal de Governo.

CONTRATADA: empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representado legalmente por Helen Aparecida de oliveira Cardoso e Alan Valter

Tavares – Representante Legal dos Correios .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1785/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 2137/2021-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 1553/2021-GS/SEMAD, de 14 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de junho de 2021, que exonerou as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

NOME	CARGO
NATHANY PRISCILA DANTAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TATIARA LIMA REGIS DA SILVA	FARMACÊUTICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1783/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. 027840/2019-40, Ofício nº 1953/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo o Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0810106.90.2020.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ILO FERNANDES DA COSTA JUNIOR, matrícula nº. 32.629-1, Professor, N2-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1438/2021-GS/SEMAD, DE 31 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. CGM-20210276443, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA SUELY BATISTA DE LIMA, matrícula nº. 60.759-2, GASG, Padrão A, Nível III, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o auxílio transporte natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1801/2021-GS/SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Ofício nº 171/2021-SEMOV-CHGAB/SEMOV, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Chefe do Setor de Topografia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, tendo em vista o falecimento do Servidor UÉLITON CABRAL DA SILVA, matrícula nº 06.766-1, ocupante do cargo de provimento em comissão em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.031/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20200727743

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 028/2021

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Papeleria), conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, 24.031/2021.

EMPRESA: COMERCIAL JA. LTDA-CNPJ:01.653.918/0001-00 – FONE: (084) 3223-2505-E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com-END.AV. almirante Alexandrino de Alencar-504 – Alecrim, NATAL-RN-CEP: 59030-350

BANCO DO BRASIL – AG – 2870-3 / CC – 5876-9

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carbono filme nylon, ofício preto – Caixa com 100 (cem)-01 (uma) face. MARCA: GOLLER	Caixa	835	20,67	17.259,45
2	Cartolina cor madeira para flip shirt. MARCA: BIGNARDI	Folha	1.672	0,50	836,00
3	Cartolina micro-ondulada, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	3.636	2,20	7.999,20
4	Cartolina dupla face, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	9.048	0,60	5.428,80
5	Cartolina guache, cores variadas, 44 x 67 cm. MARCA: VMP	Folha	10.948	0,80	8.758,40
6	Cartolina color set, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	4.660	0,52	2.423,20
7	Cartolina comum, peso 40 – 44 x 67 cm, cores variadas. MARCA: BIGNARDI	Folha	15.732	0,50	7.866,00
Valor total dos itens do Lote I					R\$ 50.571,05

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Fita adesiva papel kraft 50 x 50, marrom. MARCA: EUROCEL	UNID.	5.227	11,20	58.542,40
9	Fita adesiva constituída de filme de polipropileno, 50 x 50, marrom e transparente. MARCA: EUROCEL	Rolo	5.328	3,48	18.541,44
10	Fita adesiva gomada 25 x 50 – papel Kraft. MARCA: EUROCEL	Rolo	3.873	5,90	22.850,70
11	Fita adesiva constituída de filme de polipropileno, medindo 12 x 30, transparente. MARCA: EUROCEL	Rolo	3.427	0,52	1.782,04
Valor total dos itens do Lote II					R\$ 101.716,58

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Etiquetas autoadesivas para CDs ou DVDs, 03 (três) etiquetas por folha CD com (vinte) 20 folhas. MARCA: LINK	Pacote	74	10,22	756,28
44	Post-it autoadesivo, médio, medindo 38 x 51. MARCA: MASTERPRINT	Pacote	4.055	1,10	4.460,50
45	Post-it, autoadesivo, medindo 76x102 mm, 100 (cem) folhas. MARCA: MASTERPRINT	UNID.	2.065	3,13	6.463,45
46	Post-it autoadesivo, medindo 76 x76 mm, com 100 (cem) folhas. MARCA: MASTERPRINT	UNID.	2.327	2,80	6.515,60
Valor total dos itens do Lote VI				R\$ 18.195,83	

EMPRESA: MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP-CNPJ:24.174.062/0001-88 – FONE: (82) 3357-2076 / 3421-2733-E-MAIL: machadoarmarinhos@hotmail.com-END.ROD. AL 115, Nº 2.502 – GRACILIANO RAMOS – PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL-CEP: 57.604-595-BANCO DO BRASIL – AG – 0136-8 / CC – 5800-9

LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Envelope A4 – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	3.092	20,00	61.840,00
13	Envelope ofício branco, 22 x 32 – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	180	27,80	5.004,00
14	Envelope papel kraft 240 x 340 – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	655	20,00	13.100,00
15	Envelope para ofício 11 cm x 23 cm – Pacotes com 100 (cem) unidades. MARCA: SCRITY	Pacote	394	7,00	2.758,00
16	Papel 180 g/m², branco, tipo linho – Pacotes com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: USAPEL	Pacote	316	12,75	4.029,00
17	Papel 180 g/m², branco, tipo vergê – Pacotes com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: USAPEL	Pacote	268	12,75	3.417,00
18	Papel contato branco, medindo 25 cm de comprimento x 45 cm de largura. MARCA: IMPRIMASTER	Rolo	606	55,00	33.330,00
19	Papel couchê 115 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: LAVORO	Pacote	186	11,00	2.046,00
20	Papel couchê 150 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: LAVORO	Pacote	186	13,25	2.464,50
21	Papel couchê 180 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: USAPEL	Pacote	240	14,00	3.360,00
22	Papel couchê 250 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: LAVORO	Pacote	236	21,50	5.074,00
23	Papel couchê 170 m/g², fosco, pacote com 50 (cinquenta) folhas. MARCA: OFF PAPER	Pacote	186	14,80	2.752,80
24	Papel jornal 215 mm x 315 mm, resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: INFOPEL.	Resma	114	20,50	2.337,00
25	Papel laminado, cores variadas. MARCA: VMP	Folha	4.492	0,95	4.267,40
26	Papel madeira 66 x 96, amarelo. MARCA: VMP	Folha	18.772	0,80	15.017,60
27	Rascunho sem pauta, 50 (cinquenta) folhas. MARCA: KAJOMA	UNID.	387	3,25	1.257,75
28	Livro ata 100 (cem) folhas – com pauta – 220 x 320 mm. MARCA: PÁGINA BRASIL	UNID.	17.677	7,75	136.996,75
29	Livro para protocolo com 100 (cem) folhas. MARCA: PÁGINA BRASIL	UNID.	17.310	7,60	131.556,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 430.607,80	

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Pasta cartão de papelão com elástico. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	1.881	1,60	3.009,60
34	Pasta cartão de papelão com presilhas. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	2.710	1,50	4.065,00
35	Pasta papelão com elástico. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	3.468	1,30	4.508,40
36	Pasta papelão com grampo, plastificada, nas cores: azul, verde, vermelha, preta e branca. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	1.402	1,50	2.103,00

37	Pasta Az, grande, estreita. Em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal. MARCA: CHIES	UNID.	3.035	12,00	36.420,00
38	Pasta Az, lombo largo pequena. Em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal. MARCA: CHIES	UNID.	772	12,00	9.264,00
39	Pasta Az, lombo largo, grande. Em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal. MARCA: CHIES	UNID.	3.791	12,00	45.492,00
40	Pasta Az, organizar ofícios, azul com rótulo – lombo largo. Caixa com no mínimo 30 (trinta) unidades. MARCA: CHIES	Caixa	733	500,00	366.500,00
41	Pasta colecionadora de cartolina com trilho, plastificada, cores diversas. MARCA: COLLORPRESS.	UNID.	1.114	1,50	1.671,00
42	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190 g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa, em pacote com 25 (vinte e cinco) unidades. MARCA: ONDUNORTE	Pacote	6.213	90,00	559.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE V				R\$ 1.032.203,00	

EMPRESA: HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI-CNPJ:36.214.108/0001-24 – FONE: (27)3373-5014 - E-MAIL: humaita.distribuidora@hotmail.com-END. AV. Duque de caxias, Nº 721, Loja 4, Interlagos, Linhares – ES - CEP: 29.903-159-BANCO DO BRASIL – AG – 0021-3 / CC – 19647-9

LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Papel ofício 215 mm x 315 mm – branco, 75 g/m², resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: REPORT	Resma	2.731	17,00	46.427,00
31	Papel ofício peso 40 (215x315), resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: GRIFFE	Resma	2.660	45,20	120.232,00
32	Papel alcalino A4, 75 g/m, 210 mm x 297 mm, branco, resma com 500 (quinhentas) folhas. MARCA: ONE	Resma	53.583	14,89	797.850,87
VALOR TOTAL DO LOTE IV				R\$ 964.509,87	

CADASTRO DE RESERVA
LOTE IV
MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 23.417.238/0001-12.

Natal, 30 de junho 2021.

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.060/2021 – SEMAD – PROCESSO: 015274/2020-67- DAE/SMS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes a serem utilizados nas Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), contemplando os seguintes itens, a saber: 15 (quinze) oxímetro de pulso e O3 (três) cardioversores, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 01/07/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 01/07/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 14.07.2021 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 30 de junho de 2021.

Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 001701/2021-19-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.057/2021 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gases Medicinais em cilindro e tanque criogênico, ambos em regime de comodato, em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93, para o Hospital Municipal de Campanha de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200312985	RODANTE LOCAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS EIRELLI
20200313000	RODANTE LOCAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS EIRELLI

Natal, 30 de Junho de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 57/2021 – GS/SEMTAS, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 93/2021-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2021, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora ALINE DE MEDEIROS SILVA, Chefe do Setor da Alta Complexidade, Mat. 73.081-1, para atuar como fiscal/gestor do Processo abaixo relacionado e para atuar como substituto do aludido fiscal/gestor originário, em suas ausências e impedimentos, o servidor STÊNIO STEPHANIO S. DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço de Alta Complexidade, Mat. 72.539-7.

a) Processo nº. 20200890458: Contrato nº. 021/2021 e seus aditivos – Empresa: DROGARIA AMADEUS EIRELI;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica revogado todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 29 de junho de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 029/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 015/2021-SEMOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Gualter Câmara de Sá Júnior CREA nº 210.212.039-2, matrícula nº 06.463-7, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº 009/2021, objeto da Dispensa Emergencial nº 0015/2021, Processo Administrativo nº 004104/2021-38 SEMOV, para execução da Contratação Emergencial de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários ao prolongamento da estrutura de proteção costeira (enrocamento aderente) e recomposição dos serviços de urbanização da Praia do Meio, na cidade de Natal/RN, contratados com a Coastal Construção e Soluções Técnicas Ambientais EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 000744/2021-79

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA - SEMOV

Contratada/Credora: JL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CNPJ nº: 30.570.028/0001-25

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 232.619,22 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), decorrente da atestada medição realizada pela empresa, inerente aos serviços de recuperação emergencial de drenagem e contenção de deslizamento na Rua Planta Nativa em Natal/RN e a consequente fatura apresentada pela empresa prestadora do serviço, conforme medição juntada aos autos do processo administrativo nº 000744/2021-79.

Valor: R\$ 232.619,22 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1471 – Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação; Elemento 449051 – Obras e Instalações; Fonte: 100.1000 – O. Ñ. V.; Anexo IV – Projetos da Administração Direta e Indireta.

Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante/Devedor

Jonathan William Leão Cavalcante - Contratada/Credora

Natal, 22 de junho de 2021.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pela presente, fica paralisado a partir desta data, o prazo do Contrato nº 017/2020-SEMOV – Carta Convite nº 009/2020 celebrado entre a SEMOV – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura e LR Engenharia e Consultoria EIRELI referente à Elaboração de Projetos Executivos de Drenagem Pluvial e Pavimentação do Loteamento Planalto e parte de Guarapes, Zona Oeste – Natal/RN, objeto da Carta Convite nº 009/2020-SEMOV, tendo em vista a inviabilidade temporária do cumprimento do cronograma.

Adiantamos que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício pela Secretaria Adjunta de Planejamento – SEAP.

Natal, 23 de junho de 2021.

Assinaturas:

Teresa Cristina Vieira Pires

Secretária Adjunta de Planejamento

Carlson Geraldo Correia Gomes

Secretário da SEMOV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 000000.002989/2021-31

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE. JUSCELINO KUBITCHEK – BAIRRO PAUÇARA E UM CREAM – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADA A RUA DR. JULIANO MOREIRA – BAIRRO PAUÇARA - NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa APICE CONSTRUÇÕES EIRELI com proposta no valor de R\$ 798.184,60 (setecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 30 de Junho de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000000.002989/2021-31

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE. JUSCELINO KUBITCHEK – BAIRRO PAUÇARA E UM CREAM – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADA A RUA DR. JULIANO MOREIRA – BAIRRO PAUÇARA - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa APICE CONSTRUÇÕES EIRELI com proposta no valor de R\$ 798.184,60 (setecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 30 de Junho de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, cujo objeto é a aquisição de pneus para viaturas da Guarda Municipal de Natal, com fulcro no artigo 24, II, da Lei no 8.666/93 na sua redação atual, em conformidade com o parecer jurídico nº 31/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20210361998.

NOME DO CREDOR: NATAL PNEUS LTDA.

CNPJ/CPF: 09.481.837/0001-74.

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1817, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.076-000.

VALOR: R\$ 16.720,00(dezesseis mil setecentos e vinte reais).

Fiscal/Gestor: Flávio Antônio da Silva Júnior, matrícula 73.116-8.

Natal, 29 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária/Semdes.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 081/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – Designar os membros abaixo para comporem a Comissão Especial para elaboração do novo plano de cargos e salários da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA: -Guilherme Pessoa da Costa Júnior - Matrícula nº 47.469-0 - Presidente.

-Eduardo Dias de Oliveira – Matrícula nº 66.046-9 - Membro.

-Eni Carlos Cordeiro da Silva – Matrícula nº 43.436-1 - Membro.

-Brunno Hotavvo Silva Costa – Matrícula nº 73.115-6 - Membro.

-Luz Claudio Mello – Matrícula nº 24.006-1 – Membro.

-Augusta Tavares de Lima – Matrícula nº 22.863-0 – Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de junho de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente Interino

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA -, localizada na Rua Dr. Mario Negocio, 2389 – Quintas, nesta Capital, torna público que está marcando a licitação, cujo objetivo, data e horário seguem abaixo elencados.

O editais das referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cel.urbana@natal.rn.gov.br

PROCESSO	LICITAÇÃO	OBJETO	Data	Hora
URBANA-20210285809	002/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DO NATAL, A QUAL SERÁ REGIDA E PROCESSADA EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA URBANA, OBEDECENDO, AINDA, ÀS DETERMINAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS RELACIONADOS.	12/08/2021	09h:00 min

Natal, 30 de junho de 2021.

Adson Soares de Azevedo – Presidente da CEL/URBANA

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

LEI PROMULGADA Nº 626/2021*

Institui o Programa de Acompanhamento Psicológico aos Profissionais de Saúde no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Acompanhamento Psicológico aos Profissionais de Saúde no âmbito do Município de Natal

Art. 2º O Programa de Acompanhamento Psicológico aos Profissionais de Saúde visa propiciar atendimento psicológico aos profissionais de saúde da rede pública do Município de Natal, a fim de garantir a saúde mental destes profissionais

Art. 3º O Programa de Acompanhamento Psicológico aos Profissionais de Saúde assegurará o sigilo e escuta qualificada e proporcionará, por meio de um profissional especializado em saúde mental com a finalidade de acolhimento, orientação e suporte emocional aos profissionais da saúde da rede pública de saúde de Natal.

Art. 4º O programa de que trata esta Lei será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 141/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de junho de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

*Republicar por Incorreção

LEI PROMULGADA Nº 627/2021*

Dispõe sobre apresentação de relatório fiscal, de interesse público, por parte do Poder Executivo Municipal, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá apresentar, na primeira quinzena do início das atividades legislativas e antes do início das discussões sobre o Orçamento Anual do Município, na Câmara dos Vereadores, o Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal, referente ao ano anterior, conforme modelo estabelecido nos termos desta Lei.

§1º A apresentação do Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal, não revoga nem isenta a administração de elaborar, nem de cumprir com os prazos legais, de qualquer outro relatório de sua responsabilidade, resguardado, sempre, o sigilo fiscal dos contribuintes.

§2º O Poder Executivo Municipal deverá se encarregar da publicidade do Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal, preferencialmente através de sítio

eletrônico, de acordo com as regras de transparência vigentes, de maneira clara e objetiva, de modo que esteja disponível a todo e qualquer cidadão interessado.

Art. 2º. O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal deverá conter informações sobre os tributos arrecadados pelo município, discriminados por:

I – Modalidade de tributo;

II – Situação de pagamento (lançado, parcelado, pago e inscrito);

III. Número de contribuintes (adimplentes e inadimplentes);

IV – Valor global de renúncia fiscal.

Art. 3º. Quando não houver possibilidade de apuração objetiva de dados, o relatório deverá informar dados estimados, descrevendo o critério utilizado para aferição e estimativa.

Parágrafo Único: Caso se verifique que o relatório simplificado de arrecadação tributária tenha sido elaborado em desacordo com o disposto nesta lei, a Câmara Municipal, poderá, de ofício, encaminhar solicitação ao Procurador Geral do Município, para que tome as devidas providências, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de junho de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

*Republicar por Incorreção

LEI PROMULGADA Nº 628/2021*

Dispõe sobre o recebimento remoto de receitas médicas pelas farmácias e drogarias, em caráter emergencial enquanto perdurar a pandemia do Covid19, no âmbito do município de Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias estabelecidas no município de Natal, podem receber, enquanto durar a situação de emergência no Município do Natal, estabelecida através do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 11.920, de 17 de março de 2020 e decretos subsequentes sobre o tema, receitas médicas de forma remota, observada também a normatização federal sobre o tema.

§1º A receita de medicamentos será recebida remotamente:

I – pelo sítio eletrônico ou aplicativo próprio do estabelecimento ou da respectiva rede de farmácia ou drogaria;

II – por e-mail;

III – por aplicativos;

IV – ou outro meio remoto que a farmácia ou drogaria disponibilize.

§2º A receita de medicamentos para ser recebida pelas farmácias e drogarias deverão estar de acordo com o disposto nesta Lei e obedecerão aos critérios da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde e das Resoluções de Diretoria Colegiada da ANVISA, em especial a RDC nº 357, de 24 de março de 2020.

§3º No caso dos medicamentos controlados e de antimicrobianos será exigida assinatura eletrônica do médico gerada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.

Art. 2º As farmácias e drogarias farão a entrega dos medicamentos de acordo com sua organização de funcionamento, e neste momento irão recolher a receita original para que sejam cumpridos os devidos trâmites legais da compra de medicamentos, inclusive os medicamentos controlados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de junho de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves- Segundo Secretário

*Republicar por Incorreção

LEI PROMULGADA Nº 629/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos para os passageiros de ônibus pelas empresas concessionárias da cidade do Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município do Natal ficam obrigadas a contratar seguro de acidentes pessoais coletivos para os passageiros.

Parágrafo Único: Para os fins de que trata esta Lei, considera-se como passageiro as pessoas que estejam sendo transportadas em veículo devidamente licenciado para o transporte de pessoas, independente de prévia aquisição de bilhete de passagem, incluindo-se, para todos os fins, os funcionários da empresa concessionária e os beneficiários de gratuidade, previstas ou não em lei.

Art. 2º O Seguro de que trata o art.1º desta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – MA – Morte Acidental;

II – IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente;

III – DMHO – Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas;

IV – AF – Auxílio Funeral Titular Dedutível;

V – AF – Auxílio Funeral Titular – Reembolso – Não Dedutível.

Art. 3º As Empresas concessionárias ficam obrigadas a depositar junto à Secretaria Municipal de Mobilidade – STTU – cópia atualizada do contrato do seguro de acidentes de passageiros de ônibus.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará à Empresa infratora as seguintes penalidades, progressivamente:

I – Advertência, contendo o prazo de 30 (trinta) dias para regularização, na primeira ocorrência;
 II – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após o fim do prazo da advertência;
 III – Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), após 30 (trinta) dias da última autuação;
 IV – Perda da Concessão, após 180 (cento e oitenta) dias de descumprimento.

Parágrafo Único: Os valores aqui previstos serão reajustados anualmente pela IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de junho de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 625/2021*

Dispõe sobre a divulgação de anúncios sobre menores desaparecidos nos veículos do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Natal e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Veículos do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Natal circularão com anúncios de menores desaparecidos ocupando um terço da área para propaganda comercial em seus painéis traseiros externos e também nos painéis atrás do motorista. Parágrafo Único: O disposto no caput aplica-se a 50% (cinquenta por cento) da frota da empresa pública dividido equitativamente entre as empresas.

Art. 2º Os custos privados decorrentes da divulgação de que trata o art. 1º serão considerados no cálculo das tarifas praticadas no serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Natal somente se as receitas oriundas da publicidade comercial explorada nos mesmos veículos também o forem.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de maio de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

*Replicar por Incorreção

PORTARIA Nº 0267/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora LUDMYLLA BARBOSA ARAÚJO do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo da Coordenadoria do Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0268/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GABRIELLA SABATINNY LOPES DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo da Coordenadoria do Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0269/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Klaus Araújo:

RODRIGO DA SILVA ANDRADE ARRAES	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
HUDSON CLEITON DANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0270/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Klaus Araújo:

ANA BEATRIZ SILVA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
ALEXANDRE TAVARES FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: L & M COMERCIO DE GAS LTDA - ME, CNPJ N.º 14.717.523/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL, USO DOMÉSTICO, PARA CONSUMO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 7.690,50 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). NATAL/RN, 24 DE JUNHO DE 2021. PAULO FREIRE/PRESIDENTE – CONTRATANTE / LEDA MARIA CORREIA DOS SANTOS/CONTRATADA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SOB DEMANDA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 30 DE JUNHO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

REPUBLICAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) BOCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 01 DE JULHO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL ESPECIALIZADO EM PERÍCIA PARA DESENVOLVIMENTO DE LAUDO DETALHADO E PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DE RESERVATÓTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, À PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 30 DE JUNHO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 13/2021 – CMS/NATAL–RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal – RN (CMS-Natal-RN), reunido na 9ª Reunião Plenária Extraordinária do exercício 2021, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal de Nº. 5.582, de 09 de agosto de 2004, pelo Regimento do CMS/Natal e pela Lei Municipal de Nº 6.019 de 28 de dezembro de 2009, que trata da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde, aprovou a alteração de calendário eleitoral da ouvidoria constante no ANEXO I da resolução 12/2021, referente ao processo de escolha da lista triplíce para o cargo de Ouvidor(a) Geral do SUS Municipal, para o biênio 2021/2023, a ser realizada em plenária extraordinária, conforme preconiza a Lei Municipal de Nº 6.019 de 28 de dezembro de 2009.

RESOLVE,

I - Aprovar a alteração de calendário eleitoral constante no ANEXO I da resolução 12/2021, que define as instruções normativas do processo eleitoral para o cargo de Ouvidor(a) Geral do SUS Municipal, para o biênio 2021/2023, de acordo com protocolos sanitários de prevenção à COVID 19 definidos em Decreto Estadual e Municipal, bem como recomendações da Organização Mundial de Saúde referentes a PANDEMIA COVID - 19. Natal/RN, 18 de Junho de 2021.

Sedruoslen Guelir Cavalcanti Costa -Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 13/2021-CMS-Natal - RN, nos termos do Parágrafo 2º., do Art. 1º., da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUVIDOR (A) GERAL DO SUS MUNICIPAL - Natal/RN

ATIVIDADE	PRAZO
Divulgação do processo da escolha do Ouvidor(a) SUS, junto a rede própria do SUS no território de Natal/RN	05/07/21 a 11/07/21
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	12/07/21 a 16/07/21
Análise documental dos candidatos(as)	19/07/21 a 23/07/21 (até 14:00h)
Divulgação da lista de inscrições homologadas contendo os (as) candidatos (as) aptos (as) a concorrerem ao processo de escolha do (a) Ouvidor (a) SUS Municipal de Natal	23/07/21 (18:00h)
Prazo para recurso (a ser enviado através do E-mail: eleicaoouvidorianatal2021@gmail.com)	26/07/21 (Até às 23:59)
Prazo para resposta ao recurso (a ser enviada para o e-mail do (a) candidata (o))	27/07/21 (Até às 17:00)
Reunião extraordinária do CMS para realização entrevista ("sabatina") dos candidatos(as) aptos (as)	30/07/2021 (a partir das 14:00 em local a ser divulgado pelo CMS junto com a lista de homologação das inscrições)
Apresentação dos documentos autenticados ou originais dos candidatos eleitos para a lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a) SUS a ser submetido a conferência pela SETEX/CMS	02/08/2021 (das 8:00 às 12:00) Local: Sala 119 - edifício Ladeira do Sol 1º Andar Prédio da SMS/Natal

RESOLUÇÃO Nº 12/2021 – CMS/NATAL–RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal – RN (CMS-Natal-RN), reunido na 8ª Reunião Plenária Extraordinária do exercício 2021, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal de Nº. 5.582, de 09 de agosto de 2004, pelo Regimento do CMS/Natal e pela Lei Municipal de Nº 6.019 de 28 de dezembro de 2009, que trata da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde, aprovou o seguinte Edital definindo as normas pertinentes ao processo de escolha da lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a) Geral do SUS Municipal, para o biênio 2021/2023, a ser realizada em plenária extraordinária, conforme preconiza a Lei Municipal de Nº 6.019 de 28 de dezembro de 2009. RESOLVE,

I - Aprovar o Edital CMS/Natal de nº 02/2021, que define as instruções normativas do processo eleitoral para o cargo de Ouvidor(a) Geral do SUS Municipal, para o biênio 2021/2023, de acordo com protocolos sanitários de prevenção à COVID 19 definidos em Decreto Estadual e Municipal, bem como recomendações da Organização Mundial de Saúde referentes a PANDEMIA COVID - 19. 1-1-As inscrições deverão ser realizadas no período de do dia 04/06/2021 a 09/06/2021 (até às 23:59), através do E-mail: eleicaoouvidorianatal2021@gmail.com, devendo conter todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital. As inscrições serão dirigidas ao Presidente do CMS/Natal e recebidas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Natal (SETEX-CMS/Natal). Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do supracitado prazo.

1.1- As inscrições serão enumeradas de acordo com a ordem crescente do horário e data de envio do requerimento de inscrição ao CMS/Natal, através do E-mail eleicaoouvidorianatal2021@gmail.com. Deverão ser realizadas mediante o preenchimento do referido requerimento atendendo aos seguintes requisitos:

A)O (a) candidato (a) deve estar em pleno gozo dos seus direitos políticos comprovado através da Certidão Negativa expedida pelo TRE/RN;

B)Ter nível superior completo devidamente reconhecido pelo MEC ou órgão competente designado pelo citado Ministério.

C)Possuir experiência comprovada de no mínimo três anos na área da saúde pública, através de declaração emitida pelo órgão de gestão de pessoas do órgão ao qual o (a) servidor (a) está vinculado(a);

D)Ter no mínimo 35 anos (trinta e cinco) de idade (anexar cópia do RG e CPF);

E)Ser profissional de carreira do SUS comprovado mediante a apresentação da cópia da portaria de nomeação publicada em diário oficial ou cópia da ficha funcional emitida pelo órgão de gestão de pessoas do órgão de origem do (a) servidor(a);

F) Ser profissional de saúde nos termos definidos pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde de Nº 218, de 06 de março de 1997 ou ter concluído uma das seguintes graduações: 1) Saúde Coletiva; 2) Gestão de Políticas Públicas; 3) Gestão de Serviços de Saúde.

G)Anexar cópia de documento comprobatório de registro no respectivo conselho da categoria profissional. 1.2 – Os candidatos(as) deverão preencher, integralmente, o requerimento de Inscrição e apresentar todos os documentos exigidos conforme Anexo I deste Edital que deverá ser devidamente comprovado, conforme orientações elencadas no item 1.1 deste edital. Toda documentação deverá estar anexada no E-mail de inscrição. Porém, os(as) candidatos(as) eleitos(as) para compor a lista tríplice deverão apresentar cópias autenticadas em cartório ou apresentar os documentos originais para conferência pela SETEX/CMS e Presidência do CMS/Natal, dia 15/06/2021 das 09:00 às 12:00, na Sala do CMS/Natal Edifício Ladeira do Sol, Sala 119, 1º andar. Caso, o (a) candidato(a) não apresente a comprovação da autenticidade dos documentos o (a) mesmo (a) será desclassificado (a);

1.3. O (a) candidato deverá enviar um único E-mail com todas as informações exigidas e documentos comprobatórios digitalizados em um único arquivo seguindo a ordem correspondente a informação apresentada. Em caso do candidato encaminhar vários e-mails apenas o primeiro será analisado e considerado para efeito da inscrição;

1.4. O E-mail de inscrição deverá conter no seu título nome completo do candidato e nº do CPF;

1.5 Os (as) Candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso Público de dedicação exclusiva ao cargo se comprometendo a não gozar de licença capacitação, qualificação e licença prêmio, bem se comprometendo a não requerer aposentadoria durante o exercício do mandato de ouvidor(a) no biênio 2021-2023, de forma a cumprir integralmente o seu mandato de dois anos, contabilizado a partir da data da sua nomeação, conforme ANEXO IV;

1.6 Os Candidatos (as) deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso Público que tem efetivas condições de realizar atividades presenciais em unidades e serviços de saúde, eventos, audiências públicas, dentre outras atividades presenciais que se fizerem necessárias a serviço da Ouvidoria SUS Municipal, afirmando que até a presente data tem condições de realizar atividades presenciais durante a Crise Sanitária instaurada pela COVID-19, conforme ANEXO V; 1.7 O mandato de Ouvidor(a) terá início com a publicação da Portaria de Nomeação Publicada no Diário Oficial do Município do Natal, seu término ocorrerá em 2 anos contabilizados a partir da publicação da referida portaria. Nesses termos a gratificação é devida ao Ouvidor(a) a partir da publicação da nomeação. Nesses termos deve assumir compromisso de cumprimento do mandato nos termos do ANEXO IV.

2-Serão considerados aptos os(as) candidatos(as) inscritos(as) que preencherem os requisitos exigidos neste edital.

3-O CMS/Natal, através de ofício circular e outras formas possíveis de comunicação, deverá fazer ampla divulgação nas unidades de saúde da rede própria do SUS, localizadas no âmbito do município do Natal/RN, requerendo aos gestores do SUS Estadual e Municipal que colaborem na divulgação junto aos respectivos servidores lotados nas unidades e serviços públicos de saúde da rede própria do SUS no território de Natal/RN. Da mesma forma, enviará ofício circular as entidades sindicais e conselhos profissionais representativos das categorias profissionais de saúde conforme definido na Resolução do Conselho Nacional de Saúde de Nº 218, de 06 de março de 1997, para que os mesmos colaborem na divulgação junto aos servidores de carreira do SUS que exercem atividades laborais no território de Natal.

4-A reunião plenária extraordinária do CMS/Natal para realizar a entrevista sob a forma de "sabatina" será realizada com os(as) candidatos(as) ao processo de escolha da lista tríplice para Ouvidor(a) Geral da Ouvidoria Municipal de Saúde, será reunião presencial a ser realizada dia 25/06/2021, a partir das 14:00, assegurando a realização da entrevista com todos(as) candidatos(as) cuja inscrição tenha sido homologada e compareça ao local da entrevista pontualmente às 14:00;

5-A reunião plenária extraordinária do CMS/Natal para realizar a entrevista sob a forma de "sabatina" por ser presencial seguirá todos os protocolos sanitários previstos para fins de evitar a transmissão da COVID 19, tendo como pauta exclusiva deliberar sobre a lista tríplice, na qual o plenário do CMS/Natal, entrevistará os(as) candidatos(as) aptos(as) e fará a escolha dos três nomes, definindo o 1º, 2º e 3º lugar;

6-Os candidatos(as) devem comparecer ao local indicado pelo CMS para realizar a entrevista (sabatina), usando máscara N 95 ou similar, trazendo caneta azul, documento de identificação com foto, se submeter aos demais protocolos sanitários durante a permanência no local indicado pela comissão organizadora, incluindo o momento da entrevista.

7-Os três nomes mais votados comporão a lista tríplice, que será encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde de Natal, o qual enviará a solicitação de nomeação ao Chefe do Poder Executivo para nomear o (a) Ouvidor (a) SUS, nos termos do Artigo. 8º da Lei 6.019, de 28 de dezembro de 2009.

8-Cumprir os requisitos exigidos nos ANEXOS I, II e III desta Resolução.

9-Os casos omissos a este edital deverão ser dirimidos pelo Plenário do CMS.

II - Designar a comissão técnica a competência de analisar as inscrições, deferir ou indeferir bem como realizar as atividades e atribuições técnicas previstas nesta Resolução, dentre as quais, analisar as inscrições de modo a deferir ou indeferir, analisar e conferir classificação do curriculum dos (das) candidatos (as) aptos a participarem do processo de escolha a ser feito pelo plenário do CMS/Natal; elaborar o roteiro de entrevistas e emitir parecer sobre perfil dos (das) candidatos (as) com base nos currículos, a ser apreciado pelo plenário de forma a subsidiar a decisão do Plenário, o qual realizará o processo de escolha após a entrevista (sabatina) a ser realizada em plenária extraordinária convocada exclusivamente para esse fim.

III - Nomear a seguinte comissão técnica, para realizar as atividades previstas no inciso II desta Resolução: Maria Dalva Horácio (Conselheira e coordenadora do processo eleitoral da Ouvidoria SUS- Natal); Roberval Edson Pinheiro De Lima (Professor da UFRN); Jório Novais Corte Neto (Ex. Servidor da Ouvidoria SUS Municipal-Natal); Miranice Nunes dos Santos Crives (NESC/UFRN); Juliana Medeiros (Conselheira- Representante do segmento de trabalhadoras), Aline Patrícia de Andrade Carvalho e Silva (Conselheira – Representante da gestão); Agne Bárbara da Silva Costa Dantas (Conselheira- representante das usuárias do SUS; e Sedruoslen Guelir Cavalcanti Costa (Conselheiro- Representante do segmento dos trabalhadores e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal).

Natal/RN, 28 de Maio de 2021.

Sedruoslen Guelir Cavalcanti Costa -Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 12/2021-CMS-Natal - RN, nos termos do Parágrafo 2º., do Art.

1º., da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUVIDOR (A) GERAL DO SUS MUNICIPAL -Natal/RN

ATIVIDADE	PRAZO
Divulgação do processo da escolha do Ouvidor(a) SUS, junto a rede própria do SUS no território de Natal/RN	31/05/21 a 04/06/21
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	07/06/21 a 11/06/21
Análise documental dos candidatos(as)	14/06/21 a 18/06/21 (até 14:00h)
Divulgação da lista de inscrições homologadas contendo os (as) candidatos (as) aptos (as) a concorrerem ao processo de escolha do (a) Ouvidor (a) SUS Municipal de Natal	18/06/21 (18:00h)

Prazo para recurso (a ser enviado através do E-mail: eleicaoouvidorianatal2021@gmail.com)	21/06/21 (Até às 23:59)
Prazo para resposta ao recurso (a ser enviada para o e-mail do (a) candidata (o))	22/06/21 (Até às 17:00)
Reunião extraordinária do CMS para realização entrevista ("sabatina") dos candidatos(as) aptos (as)	25/06/2021 (a partir das 14:00 em local a ser divulgado pelo CMS junto com a lista de homologação das inscrições)
Apresentação dos documentos autenticados ou originais dos candidatos eleitos para a lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a) SUS a ser submetido a conferência pela SETEX/CMS	30/06/2021 (das 8:00 às 12:00) Local: Sala 119 - edifício Ladeira do Sol 1º Andar Prédio da SMS/Natal

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, pelo presente, solicito inscrição no processo de escolha da lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a) SUS Municipal.

1-Dados Pessoais:

Nome completo do(a) Candidato(a):	
RG e Órgão Expedidor:	CPF: _____
Matrícula do seu órgão de origem no SUS:	
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
Endereço Pessoal:	Data de nascimento: _____
E-mail (letra maiúscula):	
Endereço Profissional:	
Telefone(s) pessoal: () _____	Tel. Trabalho: () _____

2-Formação Profissional

Graduação:	
Instituição:	
Pós Graduação: (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado)	
Nº do Conselho Profissional:	

3-Comprovação de Vínculo Efetivo com Órgãos Públicos Integrantes do SUS

Órgão de origem/Matrícula: OBS: Tempo de serviço no SUS (mínimo de 3 anos)	
--	--

Natal, de junho de 2021.

Assinatura do(a) Servidor(a) Candidato (a) a o Cargo de Ouvidor(a) SUS

Matrícula:	Órgão de Origem:
------------	------------------

ANEXO III - CURRÍCULUM VITAE

(DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMações)

1-Identificação Pessoal:

Nome completo:	
RG e órgão Expedidor:	CPF: _____
Data de nascimento:	E-mail: _____
Endereço Pessoal:	
Endereço Profissional:	
Telefone pessoal: () _____	Tel. Trabalho: () _____

2-Formação Profissional

Graduação:	
Instituição/Ano de conclusão:	
Pós Graduação: (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado)	
Instituição/Ano de conclusão:	
Nº do Conselho Profissional / e Comprovante de quitação atual:	

3-Experiência Profissional

3.1. Lotação atual /Período:	
3.2. Lotações anteriores e respectivos período de permanência no setor/unidade:	
3.3. Representação em entidades e movimentos sociais, sindicais:	
3.4. Apresentação de trabalho em eventos/científicos:	

3.5. Participação em conferências de saúde:	
3.6. Experiência como instrutor/facilitador/coordenador em capacitações:	
3.7. Experiência em instâncias e dispositivos de controle social do SUS () não () sim - quais?	
3.8. Representações em conselhos de políticas setoriais/segmento que representa ou representou.	
3.9. Participação em congressos e eventos de áreas afins com a saúde –sem apresentação de trabalho	

Natal, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Servidor (a) Candidato (a) a o Cargo de Ouvidor (a) SUS

Matrícula:	Órgão de Origem:
------------	------------------

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO CARGO DE OUVIDOR (A) SUS MUNICIPAL 02 anos de MANDATO a partir da NOMEAÇÃO publicada no DOM

Eu, _____ na condição de servidor(a) de Careira do SUS, declaro que mesmo tendo cumprido requisitos necessários para afastamento temporário para gozar licença prêmio, realizar capacitação e/ou qualificação que implique em afastamento das atividades laborais por mais de 15 dias úteis, bem como para aposentadoria e/ou para assumir outro cargo comissionado, considerando o meu livre interesse e compromisso de assumir o cargo de Ouvidor(a) me comprometo a cumprir os 02 (dois) anos de mandato a partir da data da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial do Município (DOM). Principalmente, considerando que a interrupção do mandato para os fins acima elencados prejudica o desempenho institucional da Ouvidoria SUS, pelo presente documento, assumo compromisso de cumprimento do mandato e sobretudo que em caso de descumprimento pelas razões acima, pagarei uma multa de 24 vezes o valor mensal da gratificação recebida no último mês que exerci o cargo de Ouvidor(a) SUS Municipal – Natal/RN.

Natal, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Servidor (a) Candidato (a) a o Cargo de Ouvidor (a) SUS

Matrícula:	Órgão de Origem:
------------	------------------

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO - CONDIÇÕES EFETIVAS PARA REALIZAR ATIVIDADES PRESENCIAIS EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE OUVIDOR (A) SUS MUNICIPAL DURANTE O MANDATO

Eu, _____ na condição de servidor(a) de Carreira do SUS, declaro que tenho efetivas condições de realizar atividades presenciais exigidas para o exercício do cargo de Ouvidor(a) SUS Municipal – Natal/RN, me comprometendo publicamente que tenho ciência de que ao assumir o cargo terei o dever de realizar atividades presenciais no contexto da PANDEMIA COVID -19.

Natal, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Servidor (a) Candidato (a) ao Cargo de Ouvidor (a) SUS

Matrícula:	Órgão de Origem:
------------	------------------

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo